



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856/2023

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.360,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS-CONV.35003420230697449 – Custeio - Voz do Coração.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.360,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS-CONV. 35003420230697449-Custeio-Voz Coração.

020210-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0093.2198.0000-Seds-Conv.35003420230697449 - Voz Coração	
3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>R\$ 36.360,00</u>
Total	<u>R\$ 36.360,00</u>

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 19 de setembro de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40